

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:048059
86140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2025.05.30 08:12:48 -04'00'

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará a **reabertura da sessão de licitação** abaixo relacionada, nos termos **Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 4.680/65 e n. 14.133/2021** e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/02377, na modalidade Concorrência nº 01/2025, tipo Técnica e Preço. Objeto: **Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários, para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças publicitárias e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme e condições previstas no edital.**

Código e-Sfinge (TCE/MS) - C7F0B76D9B881B8EE5D5EC6D61A92E8820EF051A

A sessão, que estava suspensa para a análise e parecer de recurso, **será retomada no dia 02/06/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília – DF).** na SALA DE LICITAÇÕES CLAUDIO SANCHES da Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio J. M. Andrade n.º 541 - Centro.

Nova Andradina MS; 29 de maio de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa: **DANTAS & WIZENFAD LTDA:**
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, pelo período de **16/05/2025 a 16/05/2026 (12 meses)**, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 89/2024, da contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para as salas de tecnologias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Tendo em vista que ainda há saldo remanescente a ser utilizado, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência da referida ata, mantendo-se os valores pactuados. A prorrogação permitirá que a Administração continue suprimindo suas demandas sem a necessidade imediata de um novo processo licitatório. Com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

DANTAS & WIZENFAD LTDA
Adelsi Wizenfad
Contratado

PORTARIA Nº 495, de 29 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o percentual de gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) à servidora pública municipal **ROSELI DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Governamental II, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (PM-ADM-2025/02112).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2025.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 075/2023.

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e valor contratual, previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre os dias **19/05/2025 a 18/05/2026 (12 meses)**, bem como no reajuste das tarifas contratadas no contrato pelo índice INPC, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 075/2023, **no valor de R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais). A solicitação partiu da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, tendo em vista singularidade dos serviços prestados, com fundamento no artigo 57, §4º e art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. **Conforme tabela abaixo atualizada:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Por recebimento de documento VIA GUICHE, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	10,10
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,82
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,24
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,35
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	2,49
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	5,13
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	

Nova Andradina-MS, 14 de maio de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Carlos Fabrício Florindo
Contratada

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: 05509/2025. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina. **Objeto:** Promover a continuidade e a manutenção dos serviços prestados pela Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina, através da aquisição de materiais de consumo. **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recursos Orçamentários: . Proj./Atividade: 2.022 – Gestão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.0000 - Subvenções Sociais. Cód. Reduzido: 29. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 494, de 28 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 3 Agente de Endemias – Agente de Endemias – SEDE para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/11558).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, as candidatas para ocupar o cargo e exercer a função, nível X, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovadas em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. As nomeadas por esta portaria possuem o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação das candidatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 494, de 28 de maio de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Agente de Endemias – Agente de Endemias – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Solange Andressa da Silva Oliveira	5	-
Bianca Pereira Santos	6	-

B – Nomeação no sistema de reserva de vagas para pretos e pardos:

Agente de Endemias – Agente de Endemias – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Rozimeire da Silva Andrade	10	1

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 17/2025 – Processo Administrativo n. 4727/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **SOCIEDADE BENEMÉRITA CRECHE SHALON**:
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo “Promover o desenvolvimento Integral das Crianças”, conforme proposta apresentada pela Sociedade Benemerita Creche Shalon.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido: 34

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2025.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 7(sete) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 29 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

liane Ayala Puga Dornelles
Sociedade Benemerita Creche Shalon

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/04603.
Dispensa de Licitação n.º 43/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **43/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento, **a) CARDURAM XL 4MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS**, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de Aparecido Roberto Martucci, autos 0003065-59.2011.8.12.0017, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/2211 bem como a Solicitação de Compra nº 49/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto as fls. 149 - 150 dos autos e Depósito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos supramencionados.
3. Favorecidas:
3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 5.242,25** (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais com vinte e cinco centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, por um período de 12 (doze) meses, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**.
4. **PROJ. ATIVIDADE: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde.**
C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29
CÓDIGO REDUZIDO: 27
DOTAÇÃO: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.
FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde
5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas. Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 01, de 29 de Maio de 2025.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPD/NA

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.661 15 de novembro de 2021, Resolve:

Art. 1º. As Reuniões Ordinárias do CMDPD acontecerão:

I – Dia: 3ª quarta-feira de cada mês; II – Horário:
09:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 29 maio de 2025.

Tatiana dos Santos Silva
Presidente do CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 02, de 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do CMDPD.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.661 15 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Composição da Mesa Diretora do CMDPD, ficando assim constituída, para mandato de 29/05/2025 a 29/05/2026.

Presidente: Evelise Trindade Galiego- Representante não Governamental

Vice Presidente: Gervanil Ferreira Silva - Representante Governamental

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 29 de Maio de 2025.

Tatiana dos Santos Silva
Presidente do CMDPD

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, , Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi e Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel. A Sr.^a Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Nesta reunião, foram emitidas 2ª via de documentos para atender nota de exigência, Paulo Vitorino dos Santos, processo nº 63968/2018 (protocolo nº 119736), Rosemary Nogueira dos Santos, processo nº 74229/2019 (protocolo nº 119364). Nesta presente data, e após a audiência pública foram regularizadas, e aceitas as propostas de 46 (quarenta e seis) lotes com acordo administrativo assinados, com esse trabalho da regularização, reforçamos o compromisso do poder público em promover segurança jurídica, valorização imobiliária e o pleno desenvolvimento urbano. Informamos que há uma indicação nº 216/2025 (Câmara Municipal de Nova Andradina), sendo assim o Poder Executivo já está em tratativas e estudos, para as modificações na Lei Complementar nº 223/2018, juntamente com a Comissão de regularização Fundiária e com a representatividade dos dois vereadores residentes no distrito. Desta forma, a AGEHNOVA, tem tido um grande papel de atender a população do Distrito elevando as demandas para o Executivo, a fim quem em breve possam ser solucionadas. Ressaltamos, que essas informações foram enviadas em resposta ao Of. 59/2025/MP (2º Promotoria de Justiça Comarca Nova Andradina MS).Foram regularizados, os dois processos oriundos do desmembramento e remembramento realizados na Quadra 65 , Lotes 04 e 05- (5 k01) Marili Danila Kaspchach S. Pereira, processo nº 77218/2019 e (5k 02) Emilia Ramos Tavares, processo nº 63621/2018. Na reunião foi discutido sobre a situação do imóvel localizado na Quadra 13, lote 15, não houve regularização fundiária neste imóvel, não há requerimento de solicitação de regularização fundiária, após visita in loco, este imóvel possui uma construção em condições de abandono e aparentemente com graves problemas estruturais, causando transtorno para comunidade local, sendo assim solicitamos a matrícula atualizada e posterior parecer jurídico e análise técnica da condição estrutural da construção, para ver a possibilidade de demolição. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro da
Tributação

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edital Semec Nº 39/2025

Processo Seletivo Simplificado

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo, juntamente com a comissão designada por meio da portaria Nº01, de 07 de janeiro de 2025, foram convocados os seguintes candidatos:

Classificação Final – Nova Andradina/MS			
Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais			
Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação
43º	Aparecida Eliete Pereira Nobre	08/04/1981	0
44º	Cleide Camilo Mota Da Silva	08/07/1982	0
45º	Fabiana Garcia De Carvalho	08/08/1982	0
46º	Simone Anacleto Masias Fortunato	05/10/1982	0
47º	Daniele De Freitas Siebra	10/03/1983	0
48º	Juliana Silva Da Costa	13/06/1984	0
49º	Marlene Gonçalves Rocha	20/12/1984	0
50º	Daniela Da Silva Souza	15/03/1986	0
51º	Marcela Lopes Ramos	06/08/1986	0
52º	Patricia Ferreira De Lima	17/03/1988	0
53º	Gislaine Martins Domingues Almeida Barros	27/03/1988	0
54º	Ana Carolina Lozano Regiani Santi Nogueira	22/08/1988	0
55º	Josiane Costa Tavares	26/08/1988	0

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Editais Semec Nº 39/2025

Processo Seletivo Simplificado

O Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte, Wagner Carlos Perigo, juntamente com a comissão designada por meio da Portaria Nº 68, de 08 de maio de 2025, torna público a classificação final do processo seletivo simplificado, para atuar na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

A classificação final ocorreu de acordo com os itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.2, 7.3 e 8, do Edital Nº37/2025, publicado no dia 16 de maio de 2025. O resultado da **classificação final** consta em anexo deste edital.

Monitor de Transporte Escolar

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Classificação Final - Nova Andradina			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Andreia Henrique Dos Reis	01/09/1975	26
2º	Patrícia Barbosa Ferreira	06/07/1983	25
3º	Juliana Maria Dos Santos	10/10/1986	17
4º	Anderson Aparecido Lima Rocha	28/01/1988	10
5º	Jackson Ribeiro Martins Dos Santos	15/05/1990	10
6º	Davi Fernando Santos Silva	17/03/1992	10
7º	Thalita Pereira Moura	08/11/1993	10
8º	Gabrielle Da Silva Lima	26/04/1999	10
9º	Leda Alves Galli	29/11/2000	6
10º	Camila André Grillo	22/05/1989	5
11º	Elena Ortellado Gonzalez	05/03/1984	4
12º	Elizabete De Cássia Garrido Françoze	22/05/1974	1
13º	Maryelly Dos Santos Vieira	22/09/1993	1
14º	Adelia Alves De Oliveira	06/09/1966	0
15º	Maria Inês Fuzo Donaire	24/10/1968	0
16º	Rosemarie Aparecida De Souza Lemes	26/11/1969	0
17º	Ruthe Silva Dos Santos	11/07/1971	0
18º	Ângela Sandrini Dos Santos	20/09/1973	0
19º	Ivone Das Neves Jardim	02/12/1974	0
20º	Roseli Da Luz Farias	04/09/1977	0
21º	Sônia Adriana Valério De Matos	08/05/1981	0
22º	Adriana Rosa Jesus Da Silva	04/07/1981	0
23º	Geiza Maria Eduardo Saraiva Xavier	25/09/1981	0
24º	Lidianny Benites De Carvalho	06/07/1982	0
25º	Rafaele Aparecida Medeiros Vieira	12/10/1984	0
26º	Regiana Costa Amorim	14/05/1985	0
27º	Micheline Ti Homme Desvalons	04/07/1986	0
28º	Silvana Da Silva Lima	25/09/1987	0
29º	Patricia Ferreira De Lima	17/03/1988	0
30º	Patrícia Turatto Pereira	30/03/1988	0
31º	Aline Caterine De Fátima Almeida Pontes.	12/12/1988	0
32º	Gislaine Fernandes Da Silva	08/02/1989	0
33º	Dayane Satil De Oliveira	25/11/1989	0
34º	Marceli Alves De Freitas Zambianchi	21/08/1990	0
35º	Lauriane Gomes Cavalcante	06/08/1992	0
36º	Luiz Fernando Pereira Dos Santos	19/02/1993	0
37º	Ingrid Pires Andrade Santos	28/04/1993	0
38º	Amanda Aparecida Reis De Souza	16/07/1993	0
39º	Fabricia Lins Dos Santos Rodrigues	04/04/1994	0
40º	Francisco Leoni Oliveira Queiroz	22/11/1994	0
41º	Larissa Hellen Val	18/04/1995	0

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

42º	Aline Santana Dos Santos	02/08/1996	0
43º	Emilene Caroline Alves	28/10/1996	0
44º	Amanda Beatriz Spinola Cristaldo	31/05/1998	0
45º	Edilaine Meira Dos Santos	22/07/1998	0
46º	Daivila Daiane Da Silva Cruz	17/01/1999	0
47º	Liliane Aparecida Dos Santos	29/03/1999	0
48º	Maria Hosana Dantas Da Silva	06/02/2000	0
49º	Iemanjá Gabriela Ribas Da Silva	22/05/2001	0
50º	Maria Eduarda Oliveira Batista	08/07/2001	0
51º	Larissa Fernanda Dos Santos Alencar	21/09/2001	0
52º	Beatriz Oliveira Nicolino	07/03/2002	0
53º	Anna Clara Pereira Da Silva	15/11/2002	0
54º	Larissa Dos Santos Costa	27/11/2002	0
55º	Bruna Freitas Maximiano	28/08/2003	0
56º	Isadora Letícia Fernandes Canuto	05/04/2004	0
57º	Arielli Egidio De Oliveira	23/09/2004	0
58º	Carolina Paes Da Silva	16/01/2005	0
59º	Leticia Santana Da Silva	11/02/2005	0
60º	Vanessa Da Silva Pereira	23/03/2005	0
61º	Beatriz Aparecida Martins Dos Santos	11/05/2005	0
62º	João Pedro Fuzo Donaire Rodrigues	23/02/2006	0
63º	Ana Carolina Vieira Xavier	24/01/2007	0
64º	Eduardo Santos Oliveira	30/01/2007	0
65º	Maria Rita Da Silva Pereira	14/03/2007	0

Monitor de Transporte Escolar			
Classificação Final - Nova Casa Verde			
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Maycon Atirson da Silva Santos	04/02/2006	5
2º	Maria Lucia Rocha da Silva	01/03/1975	0
3º	Solange Antonia Pereira	05/03/1983	0
4º	Angela Gonçalves Guimarães	15/01/1986	0
5º	Lucineia Ferreira Freire	26/03/1987	0
6º	Regiane Araújo Montovani	10/07/1990	0
7º	Elania Souza Bezerra Lima	14/10/1990	0
8º	Bruna Cristine Almeida Silva	20/02/1991	0
9º	Adelaine freires bogado	08/06/1992	0
10º	Renata Pinto da Silva	25/04/1994	0
11º	Genislene Kosaki Do Carmo	13/07/1997	0
12º	Jussara da Silva	15/04/1998	0

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13º	Emily de Campos Fernandes	19/03/2002	0
14º	Patricia Rocha Alves	24/10/2004	0

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 067/2025

- 1. Autorizo** a contratação com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, parecer 040/2025 exarado pelo Conselho Deliberativo, e documentos acostados ao processo constando que a referida inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, tem sustentação Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- 2. RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a participação de conselheiros e representantes do PREVINA, no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e documentação apresentada no processo administrativo nº 067/2025.
- 3. Favorecida:**
3.1 ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ sob o n.º 29.184.280/0001-17, perfazendo um valor estimado de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).
- 4. Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 09.
- 5. Condições de Pagamento:** O valor pactuado será pago no ato da inscrição.

Nova Andradina - MS, 29 de maio de 2025.

Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente do PREVINA
[Assinado Digitalmente]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo Agente de contratação, pertinente a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025** a que trata o **Processo Administrativo nº 067/2025**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGO o presente processo e ADJUDICO seu objeto à:

EMPRESA ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ sob o n.º 29.184.280/0001-17, perfazendo um valor estimado de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

II – O Agente de contratação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Nova Andradina - MS, 29 de maio de 2025.

Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente do PREVINA
[Assinado Digitalmente]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 29/05/2025
Usuário: GislaineSGRH
Data do Empenho: 29/05/2025
Nº do Empenho: 216/2025
ORDINARIO

Órgão:	08.000	INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.018	INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	9.272.5	Gestão Previdenciária
Projeto/Atividade:	2116	MANUTENÇÃO E ENC. C/ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVINA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	1.802.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	242.287,83
Valor Dotação Atualizada:	313.153,13	Valor do empenho:	2.400,00
Total (A):	313.153,13	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	244.687,83
		Total (A - B):	68.465,30

Credor:	CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
CPF/CNPJ:	17.387.018/0001-90	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (62) 3941-2365
Endereço:	PL 3 - S/N	Cidade:	Goiânia UF: GO
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Participação do 3º Encontro Nacional dos Profissionais de RH na Gestão Pública, promovido pela CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Conforme Processo Administrativo nº 66/2025. Cláusulas Contratuais:
I - O regime de execução ou a forma de fornecimento será imediato;
II - O preço e as condições de pagamento conforme a Solicitação de Compra nº 9/2025;
III - Os prazos de início de etapas de execução imediata;
IV - Obrigações do Contratante e obrigações da contratada cumprirem fielmente com as obrigações para o fiel cumprimento da execução contratual. Deverá o contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 155 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021);
VI - A vinculação da licitação está prevista no art. 74 § III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 102/2023 do Conselho Deliberativo do PREVINA.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.400,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.74 III.b	Número Licitação:	5/2025		
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	9/2025	Data homologação:	29/05/2025
		Número Contrato:		Data contrato:	29/05/2025
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/05/2025

Bruno Alves De Sales
-.321-**
Diretor Presidente

Gislaine Teixeira Ervilha
-.111-**
Contadora CRC/MS 012922/O-2

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
Data: 29/05/2025
Usuário: GislaineSGRH
Data do Empenho: 29/05/2025
Nº do Empenho: 216/2025
ORDINARIO

Responsável

Bruno Alves De Sales
..321-**
Diretor Presidente

Gislaine Teixeira Ervilha
..111-**
Contadora CRC/MS 012922/O-2

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº. 023/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À CLAUDINEI ANDRADE BATISTA, FILHO DO SERVIDOR Sr. JOÃO BATISTA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a determinação imposta na sentença proferida nos autos n.º 0806160-83.2019.8.12.0017, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina - MS;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia Municipal, opinando pelo cumprimento do deferido nos autos do processo supracitado;

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011,

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Claudinei Andrade Batista, filho do servidor público aposentado João Batista Gomes, falecido no dia 04 de setembro de 2019, com fundamento no § 7º, inciso I do art. 40 da CF/88 [redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 8º, inciso I e art. 59 inciso I, todos da Lei de Previdência Municipal n.º 993/2011 e suas alterações.

ART. 2º - O valor do benefício previdenciário observará a cota parte individual, tendo em vista a existência de outro dependente, obedecendo o que dispõe o art. 66 da Lei de Previdência Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ART. 3º. O reajuste observará o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por força do parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

ART. 4º - A pensão por morte terá caráter permanente, devendo o pagamento ocorrer enquanto durar a incapacidade do beneficiário, conforme disposto no art. 66, inciso III da Lei de Previdência Municipal n.º 993/2011, com alterações impostas pela Lei n.º 1.348/2016, observando-se a quota de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na data anterior ao falecimento, haja vista que os outros 50% (cinquenta por cento) já são destinados a outra pensionista, a partir da data do pedido administrativo, que constitui o marco inicial do benefício previdenciário estabelecido na decisão judicial.

ART. 5º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2019, data do requerimento administrativo, conforme imposição da sentença nos autos do processo supracitado.

Nova Andradina (MS), 29 de maio de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº.02, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Institui a Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina, composta por 1 (um) Procurador Especial e 2 (dois) Procuradores Adjuntos, escolhidos dentre os vereadores em exercício, eleitos pelo Plenário, juntamente com a eleição da Mesa Diretora, a cada dois anos, no início da primeira e da terceira sessões legislativas, vedada a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura.

Parágrafo único. Os Procuradores Adjuntos terão a designação de Primeiro e Segundo Adjuntos, e nesta ordem substituirão o Procurador Especial em seus impedimentos, afastamentos ou vacância.

Art. 2º. Compete à Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência:

- I** - zelar pela proteção e promoção dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, observando a legislação nacional e os tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro;
- II** - receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes denúncias relativas à violação de direitos da pessoa com deficiência, promovendo o devido acompanhamento dos casos até a resolução;
- III** - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas, programas e ações de responsabilidade do Município voltadas à inclusão social, acessibilidade, educação inclusiva, saúde, trabalho e cultura para pessoas com deficiência;
- IV** - assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais da Câmara Municipal na análise e tramitação de proposições legislativas relacionadas a direitos da pessoa com deficiência;
- V** - propor a elaboração de projetos de lei, indicações, requerimentos e outras proposições legislativas voltadas à efetivação dos direitos da pessoa com deficiência;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2

Resolução Nº.02/2025

- VI** - realizar estudos técnicos e elaborar pareceres sobre temas de interesse da pessoa com deficiência, subsidiando a atividade parlamentar;
- VII** - articular, estabelecer parcerias e cooperar com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos municipais, estaduais e nacionais, bem como organismos internacionais, visando o fortalecimento de políticas públicas inclusivas;
- VIII** - organizar, promover e apoiar eventos, campanhas de conscientização, seminários, audiências públicas e palestras sobre direitos das pessoas com deficiência, sua inclusão social e acessibilidade;
- IX** - promover pesquisas, diagnósticos e relatórios sobre a situação das pessoas com deficiência no Município de Nova Andradina, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas e a atuação legislativa;
- X** - atuar no monitoramento do cumprimento de normas sobre acessibilidade nos prédios públicos municipais e nos serviços públicos, encaminhando relatórios às autoridades competentes e recomendando providências;
- XI** - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades da Administração Pública municipal, diretamente relacionados à proteção dos direitos das pessoas com deficiência, para fins de fiscalização e acompanhamento de políticas públicas;
- XII** - oficiar ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil e a outros órgãos de defesa de direitos humanos, sempre que verificar situação de ameaça ou violação de direitos das pessoas com deficiência, requerendo providências no âmbito de suas atribuições;
- XIII** - fomentar a criação e o fortalecimento de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, participando, quando couber, de suas reuniões e deliberações, na qualidade de órgão de apoio institucional;
- XIV** - acompanhar a execução orçamentária de programas municipais voltados às pessoas com deficiência, sugerindo adequações nas leis orçamentárias anuais (PPA, LDO e LOA) para assegurar a destinação de recursos compatíveis com as políticas públicas inclusivas;
- XV** - promover a inclusão da pauta da pessoa com deficiência nas agendas institucionais da Câmara Municipal, integrando-a às ações de cidadania e de transparência legislativa.

Art. 3º. As ações e iniciativas da Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência deverão ser amplamente divulgadas pelos canais de comunicação da Câmara Municipal de Nova Andradina, com o apoio da Assessoria de Comunicação Institucional.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3

Resolução Nº.02/2025

Art. 4º. A Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência contará com suporte técnico e administrativo disponibilizado pela Mesa Diretora, observada a estrutura existente, sem criação de cargos, funções ou aumento de despesas.

Art. 5º. A criação da Procuradoria Especial de Defesa da Pessoa com Deficiência não acarretará aumento de despesas públicas, sendo exercida pelos vereadores no âmbito de suas atribuições institucionais e sem percepção de qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de maio de 2025.

FABIO ZANATA - MDB
Vereador Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

37

Aos 29 de Maio de 2025, às 10h; na sede da
 Câmara Municipal, foi realizada a reunião da
 1ª Sessão Pública de 2025 referente ao 1º quic-
 sênio de 2025, em atendimento à legislação do
 SUS e Controle Social. A reunião foi conduzida pelo
 Prefeito M. Ellyson, acompanhado pela representante
 técnica da SEM e demais membros. Durante a reunião foram
 apresentados os seguintes dados: • Rede Básica de Saúde
 cuja direção de estrutura compõe-se por 10 municípios, sendo
 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10, 10 e 10, • Rede Básica
 com 529 municípios, sendo 417 municípios e
 112 municípios, com uma média mensal de
 R\$ 13.354.372,27 em folha de pagamento, • Dados de
 mortalidade: 223 municípios, 112 municípios no
 período, • Produção de Serviços de Saúde: A rede pri-
 mária realizou 46.098 atendimentos primários, 31.987 atendimentos
 secundários, 4994 atendimentos, entre outros, incluindo-se
 106 municípios e 136 municípios; serviços especializados:
 dentário para 100 municípios com 4998 atendimentos e 12.141
 no 100, 100 4.381, entre outros; • A rede com
 totalizou a realização de exames totalizou um
 de R\$ 744.000,00 em um período; • A rede com
 em funcionamento distribuiu um de 3,4 milhões
 de doses de vacinação, 44.198 doses e 3.585
 doses de suplementação, • A rede com notificação de
 716 casos de dengue, 718 chikungunya; a cobertura
 vacinal apresenta cobertura para 96,81% e febre
 amarela 100%. • Entre os 312 municípios e 182 municípios,
 e 2.801 municípios, com febre; • A rede com
 de R\$ 1.440.538,07 em atendimento e atendimento,
 4.987 municípios atendidos e 206 municípios atendidos.
 Em relação financeira: entre R\$ 14.983.331,41 e
 execução de uma despesa de R\$ 33.183.279,44 em

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

78

chuído pessoal, carga, de para para e de capital.
do fiscal foi aberta a porta para salarizantes
e considerações. Tais são, para a prática dos
procedimentos e fazemos a seguinte:

Elton M. Marques - José Eli de São Paulo, Danielle
Ribeiro Dória, Norberto Jairo Júnior, Kleio G. Bastian
ENRICO FERNANDO VIEIRA
Renata E. P. Ganto
Silvio Carlos Senhor
Sandro Apolônio Soares.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL/SEMEC Nº06 /2025

EDITAL PARA INSCRIÇÃO A FIM DE INTEGRAR O CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM LICENCIATURA, COM FORMAÇÃO NA ÁREA ARTISTICA OU CULTURAL, PARA ATUAR NO PROJETO DE OFICINAS DA FUNAC DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE CULTURA, NO ANO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo, no uso das competências que lhe são atribuídas, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 02/06/2025 a 09/06/2025, até as 7h, receberá INSCRIÇÕES, online, para o Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural, para atuar no projeto Oficinas da FUNAC, da Fundação Nova-andradinense de Cultura.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Profissionais Habilitados em Licenciatura Plena, na área de História, Pedagogia, Arte e Educação Física, que irão compor a equipe de trabalho coordenada pela Fundação Nova-andradinense de Cultura – FUNAC.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Edital, as quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.3 O processo de cadastramento reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural para a FUNAC será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº41, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS, no dia 21/01/2025.

2.DO CADASTRAMENTO

2.1 O candidato que se inscrever será contratado para atuar como instrutor na FUNAC, ministrando oficinas culturais e participar dos projetos e eventos da instituição, conforme o quadro de vagas.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período das 8h do dia 02/06/2025 até as 7h do dia 09/06/2025, através dos links disponibilizados.

2.3 Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.**

2.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros, em link incorreto ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

2.6 O candidato cumprirá uma carga horária de até 20h semanais, definida pela FUNAC, e deverá possuir formação em licenciatura ou pós-graduação na área de Arte ou Pedagogia, com atribuições que serão detalhadas a seguir:

Função	Ministrar aulas de Grafite e/ou Artesanato	Atribuições: O profissional atuará nas áreas de grafite e/ou artesanato, coordenando e ministrando aulas, além de formular e desenvolver projetos e atividades voltadas ao ensino dessas modalidades. Será responsável por realizar aulas de grafite, modelagem em argila, e outras técnicas relacionadas ao
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R\$ 35,00 hora/aula	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Vagas	1 + CR*	artesanato, conforme a área de atuação. Também desenvolverá ações para o fomento artístico e cultural, estimulando a expressão e o aprendizado nas técnicas abordadas. Além disso, prestará assessoria em eventos e atividades culturais promovidas pela FUNAC, participando ativamente de exposições artísticas ou culturais
CR* = Cadastro reserva		

2.7 O candidato cumprirá uma carga horária de até 20h semanais, definida pela FUNAC, e deverá possuir licenciatura em Educação Física, com registro no CREF, com atribuições detalhadas a seguir:

Função	Instrutor de capoeira.	Atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades educacionais voltadas ao desenvolvimento artístico e cultural, com foco na capoeira como manifestação cultural popular. Como instrutor, oferecer aulas especializadas em capoeira, abordando sua integração de dança, música e movimento, promovendo a valorização dessa arte tradicional.
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R\$ 35,00 hora/aula	
Vagas	1 + CR*	
CR* = cadastro Reserva		

2.8 O candidato terá sua carga horária estabelecida pela FUNAC – Fundação Nova-Andradinense de Cultura, não podendo ultrapassar 20 horas-aula semanais. Poderá atuar um profissional habilitado em licenciatura com formação em História, com atribuições detalhadas a seguir:

Função	Profissional Educador do Museu	Atribuições: Atuar na organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos históricos, artísticos, científicos, literários e de ciências naturais, com ênfase na história de Nova Andradina e do Mato Grosso do Sul. Formular e desenvolver projetos e atividades educativas focadas no ensino da história local e regional. Coordenar e/ou ministrar aulas, palestras e atividades informativas para visitantes, promovendo o conhecimento e a valorização do patrimônio histórico e cultural.
Carga Horária Semanal	20h	
Remuneração	R\$ 35,00 hora/aula	
CR* = cadastro Reserva		

2.9 Links para inscrição:

- 2.9.1 Licenciatura Plena em História: <https://forms.gle/SLfuFLiduumU7exFA>
- 2.9.2 Licenciatura Plena em Educação Física:<https://forms.gle/iUhEuLrc7PJJo2EZ7>
- 2.9.3 Licenciatura Plena em Arte e/ou Pedagogia:<https://forms.gle/4CvUKiuB3JFhqot88>

3. DOS TÍTULOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3.1 O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2 O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso da área pretendida.

3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.4 Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área.

3.5 Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

3.6 Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

3.7 O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 2.2, e o candidato que não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

3.8 O candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar experiência exercida na habilidade a que se candidatar.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	N. DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Pós-graduação	- Certificado ou declaração acompanhada de histórico escolar de conclusão de curso, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	02	05 pontos	10
b) Cursos na área	- Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área artística ou cultural a ser desenvolvida.	05	Carga horária: <u>De 10 a 30 horas</u> 02 pontos	10
		03	<u>De 40 a 60 horas</u> 05 pontos	15
		05		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

			De 60 a 80 horas 05 pontos	25
c) Tempo de experiência na habilidade a ser exercida	- Cópia da carteira de trabalho (caso conste a habilidade específica); -Holerite na habilidade específica do cargo. Devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado. - Portfólio com comprovação de experiência na habilidade a ser exercida (através de publicações em jornais ou registros fotográficos de aulas, oficinas ou minicursos, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador).	01	- Experiência na área de habilidade igual ou superior a 10 anos	20
			- Experiência na área de habilidade de 5 a 10 anos	15
			- Experiência na área de Habilidade Inferior a 5anos	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100

4.2 Os certificados de Pós-Graduação devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.

4.3 Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.

4.4 Para efeito de contagem de experiência profissional, o candidato deverá anexar declaração, conforme o modelo constante neste Edital (Anexo II), exceto os candidatos que solicitarem declaração de tempo de serviço no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

4.5 Não será aceito declaração de experiência profissional que não esteja de acordo com o item 4.4.

4.6 Não serão considerados certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização.

4.7 Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O candidato será selecionado conforme a homologação do Cadastro divulgado na página da Prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação.

5.2 Em caso de empate, na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:
a. Maior tempo de experiência na **habilidade** selecionada;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- b. Curso de pós-graduação, na área específica;
- c. Curso de graduação, na área específica;
- d. Tiver maior idade;

6. DA LOTAÇÃO

6.1 Será convocado o candidato classificado no Resultado Final de acordo com o número de vagas que atenda às necessidades da e deverá comparecer em dia e hora previamente agendados, após convocação em Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1** É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:
- a) Não possuir Nível superior Licenciatura Plena, em uma das disciplinas: Arte, Educação Física, Letras ou História;
 - b) Caso Profissional de Educação Física, não possuir registro do CREF;
 - c) Menor de 18 anos;
 - d) Estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
 - e) For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
 - f) Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - g) Candidato que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
 - h) Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
 - i) Professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
 - j) Militar;
 - k) Professor com readaptação provisória ou definitiva;
 - l) Certidão de 1º grau, ações criminais, constar positiva. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
 - m) Certidão de 3º grau ações criminais, constar positiva. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
 - n) Possuir registro de antecedentes criminais.
 - o) O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato será convocado e contratado de acordo com a necessidade da FUNAC e a sua classificação no Resultado Final homologado, do Cadastro Reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural.

8.1.1 A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

- 8.2** O candidato convocado deverá apresentar documentos originais e sem rasuras dos referidos, sendo:
- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
 - b) Registro Geral de Identificação – RG;
 - c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou aplicativo Caixa tem;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
 - i) Declaração de bens;
 - j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
 - k) Comprovante de conta bancária (Banco Caixa Econômica Federal), conveniado com a Prefeitura;
 - l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- m) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física;
- n) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Estadual, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ;
- o) Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3º Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>

8.3 O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

8.4 O candidato selecionado para a contratação da respectiva vaga, quando selecionado, receberá remuneração correspondente à R\$35,00 (trinta e cinco reais) a hora/aula.

8.5 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período, os instrutores contratados obrigam-se a compensar a carga horária da função para a qual foi contratado.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1 O profissional terá sua convocação revogada e contrato rescindido:

- a) quando não apresentar desempenho favorável na regência das aulas, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela FUNAC;
- b) a pedido próprio;
- c) quando houver extinção do posto de trabalho;
- d) por conveniência administrativa.
- e) por falta de demanda nas oficinas oferecidas.

10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural será de 6 seis meses, podendo ser prorrogado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Resultado Final estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do e-mail: editalfunac@gmail.com devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro.

11.2 Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será republicado no Diário Oficial do Município.

11.3 A inscrição do candidato no Cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, com formação na área artística ou cultural implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5 Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

11.6 O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação na FUNAC em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da FUNAC poderá a qualquer momento, para efeito de análise de seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos neste Cadastro.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa/escola _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, no Cargo de _____, nos períodos de:

_____/_____/_____ a ____/____/_____
_____/_____/_____ a ____/____/_____
_____/_____/_____ a ____/____/_____
_____/_____/_____ a ____/____/_____
_____/____/_____ a ____/____/_____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Empregador/Responsável

Anexo II
Cronograma

Inscrições e Inserção dos Títulos Online	02/06 a 09/06/2025 até as 7h
Resultado Preliminar	11/06/2025
Prazo para Recurso	12/06 e 13/06/2025
Publicação do Resultado Final	17/06/2025